



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foi instruído e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome do titular do domínio de lote:

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO – “JARDIM PRIMAVERA”

Autorização: Decreto Municipal n.º 235/2020

ROSELAINÉ DE OLIVEIRA FERNANDES E JULIO CESAR BARBARA – Rua Hercules Pucci, n.º 59 – Lote 08, Quadra G – P.A. 440/2021.

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Título de Legitimação Fundiária ao morador supramencionado.

Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 06 de janeiro de 2023.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF